



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

RESOLUÇÃO Nº 106 DE 05 DE ABRIL DE 2015.

“Dispõe sobre alteração da redação do art. 5º e acrescentam parágrafos 1º, 2º e 3º na RESOLUÇÃO nº 069, de 18 de junho de 2012 “Que dispôs sobre a fixação de subsídios para remuneração dos vereadores na Legislatura iniciada em 2013 e dá outras providências””

Art. 1 - Fica Alterado o artigo 5º e acrescentam parágrafos 1º e 2º e 3º na Resolução nº 069 de 18 de junho de 2012, a qual passa a conter a seguinte redação:

“Art. 5º - Fica estabelecido o pagamento de abono natalino, em duas parcelas, sendo a primeira paga no mês de aniversário do vereador e a segunda no mês de dezembro, de importância igual ao valor dos subsídios, descontada a parcela já efetivamente paga, sendo proporcional ao efetivo comparecimento do parlamentar às sessões plenárias”.

“§ 1º. Fica, entretanto, estabelecido que o vereador que não quiser o benefício do pagamento antecipado do abono natalino no mês de seu aniversário, faça requerimento com 30 (trinta) dias de antecedência, contados da data de seu aniversário endereçado ao Departamento de Recursos Humanos (DRH) da Câmara Municipal para que seja processada sua desistência ao recebimento do abono contido no artigo 5º da Resolução 069/2012.

“§ 2º. O benefício a que se trata o artigo 5º não se estende aos demais servidores da Câmara Municipal que continuarão a receber a gratificação natalina em parcela única no mês de dezembro de cada ano.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

§ 3º. Considera-se como tendo comparecimento a ausência justificada, nos termos previstos no Regimento Interno.

Art. 2 - Ficam inalterados todos os demais artigos e parágrafos da Resolução nº 069, de 18 de junho 2012.

Art. 3 - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal, 05 de abril de 2015.

JUCELINO MIRANDA COSTA

Presidente

DINIZETE JOSÉ DE SÁ

Vice-Presidente

ALMIR HENRIQUE SILVEIRA

Secretário